



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 02 /2024.

EMENTA: ALTERA A LEI N.º 995, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, QUE CRIA O CARGO DE PSICÓLOGO 40H (QUARENTA HORAS) NO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE MARILÂNDIA-ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 995, de 11 de outubro de 2011, que passam a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º - Fica criado no Município de Marilândia-ES, o cargo de Psicólogo 40h (quarenta horas), ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratá-lo por designação temporária, em caráter emergencial e provisório, o qual será regido pelas disposições a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
PSICÓLOGO	02	40h	R\$ 2.696,98	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Art. 3º - O Psicólogo 40h (quarenta horas) terá lotação de uma vaga na Secretaria Municipal de Saúde e uma vaga na Secretaria Municipal de Educação.”

Artigo 2º. Mantém-se as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 995, de 11 de outubro de 2011.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 05 de janeiro de 2024.


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

SRA. ALCIONE BOLDRINE MONECHI

MENSAGEM Nº 02/2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Essa proposição tem por objetivo aumentar o número de vagas do cargo de Psicólogo, aumentando em uma vaga, em cumprimento à Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Além disso, a criação da vaga se faz necessário ante o aumento da demanda de estudantes que necessitam de acompanhamento deste profissional.

O psicólogo desempenha importante papel para a Educação por desenvolver ações que possibilitam a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e a criação de intervenções que visam à superação de processos de exclusão, patologização e estigmatização social. Sua atuação perpassa também os processos de formação de professores, momento em que podem ser abordados o desenvolvimento da subjetividade humana, as influências das relações sociais estabelecidas e suas inter-relações com o processo educacional.

Além disso, o psicólogo contribui na mediação das relações sociais e institucionais, possibilitando, assim, a criação de espaços de promoção de diálogo e debate com a comunidade escolar e promover um espaço de respeito às diferenças para o fortalecimento de uma escola democrática que permita a todas as crianças e todos os jovens o acesso ao ensino de qualidade, como forma de garantir os seus direitos.

Insta consignar que o pedido é oriundo do processo administrativo de n.º 6233/2023, que traz as demais especificidades da contratação, bem como o impacto financeiro que ensejará a criação do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Astori'.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal